



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 866/22

AUTOR: RODNEI CLÁUDIO ALEXANDRE

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "PROÍBE A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS SOZINHOS NO INTERIOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 528, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de propositura de Projeto de Lei do Sr. Vereador Rodnei Cláudio Alexandre visando dispor sobre a proibição da permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotivos, no âmbito do município de São Caetano do Sul e dá outras providência

A propositura retorna a esta Comissão em face da Emenda Única de iniciativa do autor o Ver. Ródnei Cláudio Alexandre, aprovada em segunda discussão, para um melhor aprimoramento da mesma.

O Egrégio Plenário entendeu conveniente e a aprovou.

Nos termos regimentais, com o máximo de acato e respeito e também com o intuito de aperfeiçoamento da proposição ora em exame, esta Comissão pede licença para adequar sob nossa ótica, o texto redacional da mesma, entrosando a referida Emenda e submetendo ao colendo Plenário a seguinte redação final:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

19

PROC. Nº 866/22

PROJETO DE LEI

"PROÍBE A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS SOZINHOS NO INTERIOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º. Fica proibida a permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotivos, no âmbito do município de São Caetano do Sul.

Artigo 2º. A infração ao disposto nesta Lei acarretará em sanções na forma da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, por consubstanciar o aprovado, é o nosso parecer.

8

A

f



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

22

PROC. Nº 866/22

São Caetano do Sul, 11 de junho de 2024.

R. Cláudio

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Caio

Ver. Caio Martins Salgado
Relator

Membros:

Fábio Soares de Oliveira

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Aprovado na reunião de 11.06.24